



fls. 35

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL-MI
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM
DIRETORIA COLEGIADA DA SUDAM-DC**

ATO Nº 15, DE 06 DE JULHO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 3/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, III e VI, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e, o art. 58, III, do Regimento Interno da SUDAM, e

Considerando a necessidade de garantir a continuidade do serviço, tendo em vista o “Princípio da Continuidade do Serviço Público” que rege as atividades administrativas;

Considerando a impossibilidade da realização de Reunião da Diretoria Colegiada por falta do quórum mínimo, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014; e

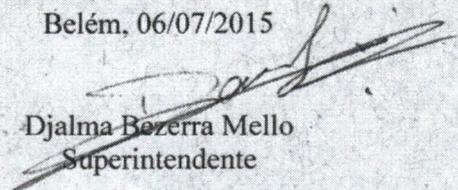
Considerando ainda o art. 61, II, do Regimento Interno da SUDAM que atribui ao Superintendente a faculdade de decidir sobre matéria “*Ad Referendum*”, quando não for possível alcançar o número mínimo de diretores, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho 2014;

RESOLVE:

1º - Aprovar “*Ad Referendum*” a assinatura do 3º Termo Aditivo do Convênio 761756/2011 a ser celebrado entre a SUDAM e a Agência Tocantinense de Ciência, Tecnologia e Inovação, objetivando a Prorrogação do prazo de vigência até 06/07/2016, conforme processo CUP nº 59004/000452/2011-65.

2º - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 61, § 2º, do Regimento Interno da SUDAM.

Belém, 06/07/2015


Djalma Bezerra Mello
Superintendente